

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 729, de 27 de julho de 2026





HU BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
CHEFIA SUBSTITUTA.....	3
Portaria-SEI nº 355, de 24 de julho de 2026.....	3
Portaria-SEI nº 356, de 27 de julho de 2026	3
COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO	4
Portaria-SEI nº 348, de 21 de julho de 2026.....	4
Portaria-SEI nº 352, de 23 de julho de 2026	5
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 353, de 23 de julho de 2026	6
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	7
Portaria-SEI nº 349, de 21 de julho de 2026.....	7
Portaria-SEI nº 350, de 21 de julho de 2026	8
Portaria-SEI nº 351, de 21 de julho de 2026.....	8
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA	9
Portaria - SEI nº 354, de 23 de julho de 2026.....	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	10
AGENTES DE LICITAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 208, de 27 de julho de 2026	10
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	11
Portaria-SEI nº 199, de 22 de julho de 2026	11
Portaria-SEI nº 200, de 22 de julho de 2026	13
Portaria-SEI nº 201, de 24 de julho de 2026	16
Portaria-SEI nº 202, de 24 de julho de 2026	18
Portaria-SEI nº 204, de 24 de julho de 2026	20
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E	
CONVÊNIOS	23
Portaria-SEI nº 203, de 24 de julho de 2026.....	23
Portaria-SEI nº 205, de 27 de julho de 2026	28
Portaria-SEI nº 206, de 27 de julho de 2026	29
Portaria-SEI nº 207, de 27 de julho de 2026	31

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 355, de 24 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULA MANUELA RODRIGUES PINHEIRO BERTONCINI, matrícula nº 225****, substituta do Cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 27 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Suspender, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 301, de 30 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 723, de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 356, de 27 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO RENATO SILVA LIMA, matrícula nº 217****, substituto do Cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 050, de 04 de março de 2024, publicada no Boletim nº 546, de 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
27 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 348, de 21 de julho de 2026.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Articulação e Respostas Assistenciais (NARA) da Gerência de Atenção à Saúde 1, do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil.

Art. 2º Designar, para compor o referido núcleo, os(as) empregados(as)/servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

Nome	SIAPE
Ana Gabriela César Magalhães (Coordenadora)	145****
Cláudia Regina Fernandes	116****
Manuela Vasconcelos de Castro Sales	128****
Maria Ozilene Rodrigues Batista	116****

Art. 3º Compete ao núcleo de que trata esta portaria:

I - receber, registrar, distribuir e acompanhar demandas de informações assistenciais encaminhadas por órgãos de controle, órgãos do sistema de justiça, entidades públicas e demais instituições externas;

II - coordenar a obtenção, a consolidação e a validação das informações necessárias à elaboração de respostas institucionais relativas à assistência prestada pelo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC);

III - promover a articulação entre as unidades assistenciais, administrativas e de apoio à gestão para garantir a adequada instrução das demandas recebidas;

IV - elaborar, revisar e consolidar minutas de respostas técnicas e institucionais referentes a solicitações de informações assistenciais;

V - acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos demandantes, adotando medidas para assegurar a tempestividade das respostas;

VI - manter interlocução com os setores responsáveis pelas informações solicitadas, visando assegurar a completude, consistência e fidedignidade dos dados encaminhados;

VII - zelar pela observância das normas relativas ao sigilo profissional, ao sigilo médico, à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações assistenciais; e

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Gerência de Atenção à Saúde 1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
21 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 352, de 23 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

NOME	SIAPE	CARGO
Vinícios Ramon Santos Serafim	224*****	Presidente da CGRSS CH-UFC
Grasiela Maria Alves Sampaio	216*****	Vice-Presidente da CGRSS/Enfermeira Assistencial
Sabrina Ferreira de Araújo	221*****	Secretária da CGRSS/Analista Administrativo - Unidade de Hospitalidade
Adriana da Silva Rabelo	339*****	Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Alice de Brito Costa Maia	22*****	Nutricionista
Ana Glayrce De Araujo Oliveira	314*****	Nutricionista
Andreína Fontenele Teixeira	217*****	Farmacêutica
Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana	116*****	Farmacêutica
Geovania Maciel de Souza	217*****	Enfermeira -Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Gleiciane Moreira Dantas	217*****	Farmacêutica
Juliana de Lima Comaru	228*****	Enfermeira
Juliana Leite Veríssimo	239*****	Enfermeira
Kaeline de Oliveira Silva	345*****	Assistente Administrativo
Ludmila Feitosa Arrais Martins	225*****	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto 1

Marcia Cristina dos Santos Sena	228****	Enfermeira - Setor de Hotelaria Hospitalar
Marta Miriam do Nascimento Gonçalves	235****	Auxiliar Administrativo
Raquel Cavalcante Mota	216****	Enfermeiro
Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****	Engenheiro Clínico
Robson Silva Batista	223****	Assistente Administrativo
Rubem Silva Oliveira	225****	Técnico de Segurança do Trabalho

Art. 3º Revogar a Portaria - SEI nº 258, de 02 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 639, de 02 de junho de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
23 de julho de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria-SEI nº 353, de 23 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar da 1ª fase do processo de seleção para a concessão de licença para participação em pós graduação *strictu sensu* aos empregados da HU Brasil lotados no Complexo Hospitalar da UFC no que trata o Edital - SEI 7/2026/SUP/CH-UFC-HU Brasil, publicado no Boletim de Serviço nº 716, de 02 de junho de 2026:

CPF	SITUAÇÃO
***516.134-**	Inscrição indeferida (Não apresentou toda a documentação exigida para a inscrição, conforme item 9 do edital 01/2026)
***790.503-**	Inscrição indeferida (Não apresentou toda a documentação exigida para a inscrição, conforme item 9 do edital 01/2026)
***158.073-**	Inscrição indeferida (Não apresentou toda a documentação exigida para a inscrição, conforme item 9 do edital 01/2026. Não atendeu ao requisito do Art.13, § 1º da NO 07/2016).

***782.743-**	Inscrição deferida
***185.403-**	Inscrição deferida
***419.663-**	Inscrição deferida
***492.183-**	Inscrição deferida
***808.583-**	Inscrição indeferida (Não apresentou toda a documentação exigida para a inscrição, conforme item 9 do edital 01/2026)
***220.635-**	Inscrição indeferida (Não atendeu ao requisito do Art.13, § 1º da NO 07/2016).
***069.825-**	Inscrição deferida
***749.023-**	Inscrição deferida
***515.573-**	Inscrição indeferida (Não apresentou toda a documentação exigida para a inscrição, conforme item 9 do edital 01/2026)

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
23 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria-SEI nº 349, de 21 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 1.059, de 5 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.284, de 6 de maio de 2026, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA, SIAPE nº 221****, e SAYONARA PRISCILA SARAIVA BEZERRA, SIAPE nº 139****, lotadas no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/HU Brasil), para, sob a presidência da primeira designada, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.0177642025-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
21 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 350, de 21 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO HENRIQUE DA SILVA MANSANO, SIAPE nº 110****, empregada pública federal, lotada no CH-UFC, para atuar como DEFENSOR DATIVO do(a) empregado(a) público(a) indiciado(a) no Processo Administrativo Sancionador nº 23533.012607/2026-67, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
21 de julho de 2026.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 351, de 21 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Despacho - SEI 63094620, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador 23533.009496/2026-10, designada através da Portaria - SEI nº 223, de 12 de maio de 2026, publicada Boletim de Serviço nº 711, de 18 de maio de 2026.

Parágrafo Único. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelas comissárias designadas durante o período entre 18 e 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
21 de julho de 2026.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria - SEI nº 354, de 23 de julho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), **resolve:**
Art. 1º Tornar público o resultado final da primeira fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil.

I – Tabela com a classificação dos candidatos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR					
		I	II	III	IV	V	TOTAL
1	***.542.802-**	8	2	0	0	1	11
2	***.870.933-**	5	2	0	1	1	9
3	***.868.113-**	1	4,5	1	1	0	7,5

Art. 2º Estão aprovados para a segunda fase os três candidatos mais bem posicionados na primeira, considerando o limite definido no item 7.6 do edital.

Art. 3º A segunda fase do processo seletivo dar-se-á conforme a Seção 8 do edital.

Parágrafo Único. Os candidatos convocados para a segunda fase serão informados sobre o horário e o local da entrevista posteriormente à publicação do resultado definitivo da primeira fase.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,
23 de julho de 2026.



JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AGENTES DE LICITAÇÃO

Portaria-SEI nº 208, de 27 de julho de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 22, §3º, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores públicos abaixo relacionados como Agentes de Licitação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, na Unidade Gestora EBSEH – Complexo Hospitalar do Ceará (MEAC e HUWC), UG 155020, filial da EBSEH, a fim de que possam acessar os sistemas de licitação, dentre outras atribuições:

AGENTES DE LICITAÇÃO/PREGOEIROS:

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223****
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217****
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº 123****
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240****
- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222****
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228****
- Lúcia de Fátima do Nascimento Braga - SIAPE 239****
- Felipe Hatila de Sousa Silva - SIAPE 129****
- Denyse Tomaz Girão Mano - SIAPE 352****

EQUIPE DE APOIO:

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223****
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217****
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº 123****
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240****



- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222****
- Fernanda Daniela da Costa - SIAPE Nº 127****
- Maria Micheline Barreto Gomes - SIAPE Nº 332****
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228****
- Lúcia de Fátima do Nascimento Braga - SIAPE 239****
- Felipe Hatila de Sousa Silva - SIAPE 129****
- Denyse Tomaz Girão Mano - SIAPE 352****

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 018, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 688, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 199, de 22 de julho de 2026.

Alteração da composição da Equipe de Planejamento da contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva da Infraestrutura Predial do Com-

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da **contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva da Infraestrutura Predial do Complexo Hospitalar da UFC – Ebserh.**

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o(s) seguinte(s) integrante(s) da EPC:

I - Robson Alcantara de Oliveira –Analista Administrativo do Setor de Contabilidade - SIAPE nº 135****

Art. 3º Designar o(s) colaborador(es) abaixo relacionado(s) para compor a EPC:

I - Handerson Ruiz de Almada – Analista Administrativo da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos – SIAPE nº 333****

Art. 4º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I - Coordenador: Samuel Pires Ribeiro – Chefe da Unidade de Manutenção Predial – SIAPE nº 221****

II - Integrante Demandante: Francisco Arthur Costa dos Santos – Engenheiro Mecânico do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE nº 323****

III - Integrante Demandante: Paulo José Silva da Costa – Assistente Administrativo da Unidade de Manutenção Predial – SIAPE nº 223****

IV – Integrante Administrativo: Fernanda Vieira dos Santos – Analista Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 124****

V - Integrante Administrativo: Handerson Ruiz de Almada – Analista Administrativo da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos – SIAPE nº 333****

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 9º Revoga-se a Portaria - SEI nº 353, de 24 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 676, de 24 de novembro de 2025.

Art. 10 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 200, de 22 de julho de 2026.

Alteração da composição da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reparo e pintura da fachada do Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reparo e pintura da fachada do Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC).**

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Dispensar o(s) seguinte(s) integrante(s) da EPC:

I - Vivian Larissa Alves Araújo Arraes – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras - SIAPE nº 342****

Art. 3º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I - Coordenador: Samuel Pires Ribeiro – Chefe da Unidade de Manutenção Predial – SIAPE nº 221****

II - Integrante Demandante: Aline Feitoza Câmara De Medeiros – Analista Administrativo da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 224****

III - Integrante Demandante: Thiago Regis Barros Liberato – Engenheiro Civil da Unidade de Projetos e Obras – SIAPE nº 221****

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI nº 015, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 686 e a Portaria - SEI nº 097, de 09 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 706, de 14 de abril de 2026.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 201, de 24 de julho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de Laboratório de patologia e biologia molecular para realização de FISH/SISH para HER2 para o Complexo Hospitalar da UFC da Rede HU Brasil

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a **Contratação de Laboratório de patologia e biologia molecular para realização de FISH/SISH para HER2 para o Complexo Hospitalar da UFC da Rede HU Brasil.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Denise Menezes Brunetta – Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da MEAC - SIAPE nº 217****

II - Integrante Demandante: Milena Viana de Holanda – Médica da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica – SIAPE nº 160****

III - Integrante Demandante: Muse Santiago de Oliveira – Chefe do Setor de Saúde da Mulher – SIAPE nº 151****

IV – Integrante Demandante: Gunter Gerson – Chefe da Unidade de Anatomia Patológica – SIAPE nº 193****

V- Integrante Administrativo: Jessica Colares Maia – Analista Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 351****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 202, de 24 de julho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de equipamentos (Eletronistagmógrafo, Ple-tismógrafo, Sistema de Cistoscopia e Outros) para atender às necessidades das áreas assistenciais do CH-UFC

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de equipamentos (Eletronistagmógrafo, Ple-tismógrafo, Sistema de Cistoscopia e Outros) para atender às necessidades das áreas assistenciais do CH-UFC.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Antonio Viana Barbosa Neto – Assistente Administrativo do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 124****

II - Integrante Demandante: Regis Barreto Aguiar Fonteles – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 225****

III - Integrante Demandante: Fábio Francisco Evangelista Leal – Engenheiro Clínico do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 278****

IV – Integrante Demandante: Eduardo Frota Oliveira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 171****

V- Integrante Administrativo: Rafael Francisco Gomes da Silva – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 349****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA
Gerente Administrativa

Portaria-SEI nº 204, de 24 de julho de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de portaria e recepção, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará – complexo integrante da Rede HU Brasil

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **portaria e recepção**, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará – complexo integrante da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Adriana da Silva Rabelo – Chefe da Unidade de Suporte Operacional - SIAPE nº 339****

II - Integrante Demandante: Rafaella Siebra de Souza – Analista Administrativa da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 350****

III - Integrante Demandante: Joana Dark Lima – Analista Administrativa da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 354****

IV- Integrante Administrativo: Jessica Colares Maia – Analista Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 351****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Portaria-SEI nº 203, de 24 de julho de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/2026, celebrado entre a **HU BRASIL, RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC)** e a empresa **IBP COMÉRCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.841.298/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, sob demanda, incluindo o fornecimento e a reposição de peças, para endoscópios flexíveis, para atender às necessidades da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), conforme condições, quantidades, nas condições estabelecidas no Termo de Refe-

rência referente ao Processo nº 23533.030466/2024-01, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da HU Brasil:

TITULARES		
Função	Nome	SIAPÉ
Gestor	Eduardo Frota Oliveira	171****
Fiscal Técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPÉ
Gestor	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico	Eduardo Frota Oliveira	171****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes

aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador - USOST.

X - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 205, de 27 de julho de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.024978/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 90020/2026**, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES E AFINS**, vinculado ao **processo administrativo originário n.º [23533.000745/2026-01](#)**:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Bruno Araújo Pinheiro	330****	ULOG
Fiscal Técnico	Elias Monteiro da Silva	216****	ULOG
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Suellen Soares Sales Reis	227****	ULOG
Fiscal Técnico	Lucas Dos Santos Pinheiro	124****	ULOG

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 206, de 27 de julho de 2026.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.024943/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 90011/2026**, cujo objeto é a aquisição de **PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DIVERSOS (ANTIMICROBIANOS, BIOLÓGICOS, IMUNOSSUPRESSORES, MEDICAMENTOS DE USO CARDIOVASCULAR, DIGESTÓRIO, ENTRE OUTROS)**, vinculado ao processo administrativo originário n.º [23533.042995/2025-20](#):

TITULARES			
Função	Nome	SIAPÉ	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	Bruno Araújo Pinheiro	330****	ULOG
Fiscal Técnico	Elias Monteiro da Silva	216****	ULOG
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPÉ	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Suellen Soares Sales Reis	227****	ULOG
Fiscal Técnico	Lucas Dos Santos Pinheiro	124****	ULOG

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 207, de 27 de julho de 2026.

A **Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 210 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Versão 3.0, a seguir:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23533.024943/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 90028/2026**, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS INJETÁVEIS**, vinculado ao processo administrativo originário n.º [23533.006933/2026-35](#):

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	Sigla SEI (Setor/Unidade de Lotação)
Gestor	George Guimarães Ávila	217****	ULOG
Fiscal Técnico	Elias Monteiro da Silva	216****	ULOG
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	Setor/Unidade de Lotação
Gestor	Suellen Soares Sales Reis	227****	ULOG
Fiscal Técnico	Lucas Dos Santos Pinheiro	124****	ULOG

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA